



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004 /2026.

Autoriza o Município de Mirai a filiar-se ao CONECI-MG – Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mirai:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mirai autorizado a filiar-se ao CONECI-MG – Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais, entidade de natureza associativa que congrega órgãos e agentes públicos de controle interno.

Art. 2º. A filiação de que trata esta Lei tem por finalidade o fortalecimento da gestão pública municipal, especialmente por meio:

- I – do aprimoramento do sistema de controle interno;
- II – da capacitação técnica de servidores públicos;
- III – do intercâmbio de informações e boas práticas administrativas;
- IV – da promoção da transparência e da integridade institucional;
- V – do apoio técnico na implementação de mecanismos de governança e conformidade legal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da filiação, inclusive a celebração de termos, convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3029-6699

PROTOCOLO Nº 083

26/10/2026

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:0066
0503670

Assinado de forma digital
por ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.02.26 11:18:34
03:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai - MG, 26 de fevereiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
MAGALHAES:00660503 ADAELSON DE ALMEIDA
670 MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.02.26 11:18:47 -03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 004/2026

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Município de Mirai a filiar-se ao Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais – CONECI-MG, entidade que reúne órgãos de controle interno dos entes públicos com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, a transparência administrativa e a integridade institucional.

A filiação ao CONECI-MG permitirá ao Município:

- I – acesso a capacitações técnicas especializadas;
- II – intercâmbio de boas práticas de governança pública;
- III – apoio na implementação de sistemas eficazes de controle interno;
- IV – fortalecimento da prevenção de irregularidades administrativas;
- V – alinhamento às diretrizes dos Tribunais de Contas e demais órgãos de fiscalização.

A moderna administração pública exige estruturas de controle cada vez mais qualificadas, capazes de garantir eficiência, legalidade, economicidade e moralidade, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

Nesse contexto, a participação do Município em entidade técnica especializada representa medida estratégica de fortalecimento institucional, sem prejuízo da autonomia administrativa municipal, contribuindo diretamente para uma gestão mais responsável e transparente dos recursos públicos.

Praça Raul Soares, nº 126, Centro, CEP: 36.790-000, Mirai – MG – Tel: (32) 3029-6699

www.mirai.mg.gov.br

ADAELSON DE
ALMEIDA
MAGALHAES:006605
036/0

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:00660503670
Dados: 2026.02.26 11:18:58
03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Ressalte-se que, para o exercício de 2026, o valor da anuidade de filiação é de R\$ 1.000,00 (mil reais), montante compatível com o orçamento municipal e plenamente justificado diante dos benefícios institucionais proporcionados.

Por fim, destaca-se que a presente autorização atende ao princípio da legalidade, uma vez que a filiação de entes públicos a entidades associativas deve ser previamente autorizada por lei, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle.

Diante do relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Miraí, 26 de fevereiro de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036
70

Assinado de forma digital por
ADAELSON DE ALMEIDA
MAGALHAES:006605036/0
Dados: 2026.02.26 11:19:09
-03'00'

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Ao(À)

Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Miraí - MG

Página 000009/000009		Protocolo nº 678674 de 15/01/2024. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
Registro Nº 678674146749 16/01/2024		Enquadramento	Registro Civil	Edição de Livro	ISS	Categoria	Outras Despesas	Total		
		R\$ 1.317,43	R\$ 141,76	R\$ 816,48	R\$ 177,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.355,67		



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



18 de dezembro de 2023

ESTATUTO SOCIAL DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO DE MINAS GERAIS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º - O Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais, doravante denominado CONECI-MG (nome fantasia), é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Décio Salema, 201, bairro palmares, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.180.500, com natureza permanente, não estabelecendo prazo de duração para sua existência, reger-se-á pelo presente Estatuto e legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo único. A Associação utilizará como nome fantasia CONECI-MG.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

Art. 2º - Constitui objeto do CONECI-MG a integração e cooperação dos partícipes, a fim de estimular a crescente estruturação e fortalecimento do Controle Interno, com procedimentos e instrumentos eficazes para o alcance dos resultados esperados, aprimoramento do gerenciamento dos riscos e diretrizes de conformidade, propiciando segurança razoável às operações, destinação dos recursos públicos e obtenção de resultados que sejam eficientes, efetivos e econômicos.

§1º Considera-se partícipe a Unidade Central de Controle interno do Poder Executivo Estadual, a Unidade Central de Controle municipal do Poder Executivo e a Unidade Central de Controle municipal do Poder Legislativo, representado pelo seu titular.

§2º Compreende-se como Controle Interno para fins deste Estatuto a Unidade Central de Controle Interno ao qual foi atribuída a representatividade do Sistema de Controle Interno, nos termos do Art.74 da Constituição Federal e Art. 74 da Constituição Estadual.

§3º Compreende-se como "Sistema de Controle Interno", na perspectiva do art. 74 da Constituição Federal, um conjunto de unidades técnicas articuladas a partir de um órgão central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno indicados na Constituição e normatizados em cada nível de governo, que exercem o papel típico de auditoria interna, podendo ter ou não em suas atribuições as funções de correição, transparência e ouvidoria.

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES

Art. 3º - O CONECI-MG tem por finalidades:

- I - Promover a integração, a cooperação técnica, o compartilhamento de informações e a articulação entre seus membros;
- II - Desenvolver ações conjuntas de controle interno;
- III - Estimular a capacitação virtual e presencial e a atualização dos servidores da área de controle interno;

Página 000010-000069 Registro Nº 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribuna de Justiça	ISS	Comunicação	Obras/Despesas	Total	
RS 1.352,43	RS 141,76	RS 516,68	RS 177,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.038,05		

IV - Propor políticas e diretrizes para o desenvolvimento, a modernização e a integração das Unidades Centrais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Poder Executivo e Legislativo Municipal do Estado de Minas Gerais;

V - Publicar orientações e posicionamentos técnicos, guias, manuais e compartilhar conhecimentos e informações técnicas relativos às áreas de correição, auditoria, transparência, integridade e ouvidoria;

VI - Promover o contato, o intercâmbio e a integração com entidades de natureza similar;

VII - Incentivar a adoção de boas práticas de governança e gestão pública.



CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS, DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Serão admitidos como membros titulares do CONECI-MG os representantes dos órgãos a que se refere o art. 2º, §1º deste Estatuto.

§ 1º - Consideram-se membros titulares do CONECI-MG aqueles que subscreveram a Ata de Fundação da associação bem como aqueles que foram admitidos posteriormente, conforme o Termo de Filiação ao CONECI-MG.

§ 2º - A demissão ou exclusão do membro titular se dará por meio de solicitação ao Presidente ou por exoneração do cargo de titular da Unidade Central de Controle Interno, sem prejuízo da permanência do órgão participe no CONECI-MG.

§ 3º - O Presidente, Vice-Presidente, o Secretário-Geral e suas diretorias, os conselheiros fiscais e coordenadores de comitês técnicos serão membros, eleitos por maioria simples, com mandato de dois anos podendo ser reeleitos no mesmo cargo, em único período subsequente.

§4º - O CONECI-MG, a partir de sua constituição e até 31 de dezembro de 2025, excepcionalmente, será presidido pelo membro titular da Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, para fins de estruturação e organização administrativa do Conselho, podendo indicar para Secretário-Geral membro do CONECI-MG ou servidor de Unidades Centrais de Controle Interno, sem prejuízo da possibilidade de participação em eleição e reeleição nos termos do §3º.

§5º - Os membros do CONECI-MG exercerão suas funções sem qualquer remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

§6º Não são elegíveis como membros do CONECI-MG os representantes de Unidades Centrais de Controle Interno que sejam dirigentes estatutários de partidos políticos.

Art. 5º - São direitos dos membros titulares do CONECI-MG:

- I - Participar das reuniões e deliberações;
- II - Propor ações, projetos e estudos;
- III - Ter acesso às informações e documentos pertinentes ao CONECI-MG.

Art. 6º - São deveres dos membros do CONECI-MG:

- I - Comparecer às reuniões e colaborar nas atividades do CONECI-MG;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações do CONECI-MG;
- III - zelar pelo bom nome e reputação do CONECI-MG;

<p>Página 000011/000069</p> <p>Registro Nº 678674146749</p> <p>16/01/2024</p>	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
	Enrolamento	Registro Civil	Tribuna de Juízo	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
	RS 2.752,45	RS 141,76	RS 816,68	RS 17,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.627,95		

IV – Manter o sigilo e confidencialidade de informações que possam comprometer o bom andamento dos trabalhos e zelar pelo cumprimento da LGPD;

V - Colaborar financeiramente com os valores definidos pela Assembleia do CONECI-MG;

VI - Viabilizar recursos dos partícipes nos valores e prazos estipulados pelo Conselho, para o pagamento da contribuição anual, destinada ao custeio das despesas e funcionamento do CONECI-MG.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.7º - A estrutura organizacional do Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais (CONECI-MG) terá os seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comitês Técnicos.



Parágrafo único. Poderão ser criadas, por deliberação da Assembleia Geral, diretorias regionais com a atribuição de identificar, discutir e subsidiar a diretoria executiva com dados, informações, necessidades e propostas de sua região.

Seção I – Da Assembleia Geral

Art. 8º - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação, será composta pelos membros titulares do CONECI-MG, nos termos deste Estatuto.

Art. 9º - A Assembleia Geral ocorrerá, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente quando houver necessidade de discussão e deliberação de assunto relevante, por convocação da Presidência.

Parágrafo único. A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por solicitação, no mínimo, de 1/5 dos membros adimplentes com o CONECI-MG, caso a solicitação não tenha sido atendida pelo Presidente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da solicitação.

Art. 10 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

II - Aprovar o planejamento estratégico e o orçamento anual do CONECI-MG;

III - Aprovar o relatório anual de atividades e as contas do exercício financeiro, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício;

IV - Deliberar sobre as propostas de alteração do Estatuto;

V - Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou destinação de bens pertencentes ao CONECI-MG;

VI - Deliberar sobre a extinção do CONECI-MG, conforme previsto neste Estatuto;

VII – Deliberar sobre a alteração do Estatuto;

Página 000012/000069 Registro Nº 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PÍNTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Comunicação	Outras Despesas	Total	
R\$ 1.357,45	R\$ 141,76	R\$ 816,08	R\$ 117,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.438,00		

VIII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse do CONECI-MG.

Art. 11 – A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 12 – A extinção do CONECI-MG dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros adimplentes presentes à Assembleia, em reunião extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Parágrafo único. Decidida a extinção do CONECI-MG, a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do patrimônio líquido do Conselho.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria Executiva do CONECI-MG será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

a) Coordenação de Câmaras Técnicas;

b) Coordenação de Parcerias;

III – Assessoria Especial

IV - Assessoria de Comunicação e *Marketing*;

V – Assessoria de Transparência, Ética e *Compliance*;

VI - Assessoria Jurídica;

VII - Secretário-Geral;

c) Diretoria de Planejamento e Orçamento;

d) Diretoria Administrativa;

e) Diretoria Financeira;

f) Diretoria de Eventos e Capacitações.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva responde pelas obrigações sociais do CONECI-MG, exceto as assessorias e coordenações.

Art. 14 – O Presidente tem como atribuições:

I - Promover ações destinadas à defesa institucional do Conselho;

II - Executar as deliberações do Conselho e representá-la, ativa e passivamente, promovendo ações administrativas ou judiciais;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral e a direção do Conselho;

IV - Apresentar relatório anual de suas atividades à Assembleia Geral;

V - Praticar todos os atos de gestão administrativos e financeiros nos limites estatutários e/ou regimentais;

Página 000013.000069 Registro Nº 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribuna de Justiça	ISS	Conciliação	Ostatos Despesa	Total	
RS 2.352,48	RS 141,76	RS 816,00	RS 117,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.478,00		



- VI - Dar publicidade entre os associados de assuntos e atos de seus interesses;
- VII - Angariar recursos e subvenções para manutenção do Conselho, podendo, para tanto, firmar ajustes, convênios e contratos;
- VIII - Nomear comissões para estudos e soluções de assuntos de interesses dos membros do Conselho;
- IX - Delegar atribuições aos membros da direção e aos associados;
- X - Apresentar a prestação de contas para parecer do Conselho Fiscal;
- XI - Aplicar as penalidades;
- XII - Representar à Assembleia Geral;
- XIII - Submeter o Plano Estratégico à Assembleia Geral, para aprovação;
- XIV - Emitir portaria e nota pública, assinar nota técnica e homologar parecer em consulta;
- XV - Representar o Conselho.

Parágrafo único. Os procedimentos serão tratados em Regimento Interno.

Art. 15 - Funcionará junto à Presidência e Vice-Presidência a seguinte estrutura administrativa de auxílio das seguintes áreas:

- I - Assessoria Especial;
- II - Assessoria de Comunicação e Marketing;
- III - Assessoria de Transparência, Ética e Compliance;
- IV - Assessoria Jurídica;
- V - Secretaria -Geral.

Parágrafo único. As funções previstas neste artigo serão providas pelo Presidente e Vice-Presidente com membros do CONECI, preferencialmente, ou por servidores das Unidades Centrais de Controle Interno membros do CONECI-MG.

Art. 16 - O Vice-Presidente tem como atribuições:

- I - Substituir o Presidente nas atividades de representação;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III - Auxiliar o Presidente no exercício de suas funções, quando necessário, ou por sua solicitação;
- IV - Elaborar proposição de projetos para trabalhos/ações comuns entre os membros;
- V - Propor iniciativas de ações em parcerias entre os membros e com entidades parceiras;
- VI - Propor temáticas para discussão, elaboração e apresentação de proposições aos órgãos competentes em matéria afeta ao Controle Interno;

Página 000014000069		Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.									
Registro Nº 678674146749 16/01/2024		Emolumentos R\$ 1.317,45	Registro Civil R\$ 141,20	Tribunal de Justiça R\$ 516,68	ISS R\$ 117,66	Condição R\$ 0,00	Outras Despesas R\$ 0,00	Total R\$ 3.028,05			

VII - Promover encontros para benchmarking.

Parágrafo único. O Presidente e Vice-Presidente contarão com o apoio da Coordenação de Câmaras Técnicas e da Coordenação de Parcerias, cujas funções serão providas pelo Presidente com membros do CONECI-MG, preferencialmente, ou por servidores das Unidades Centrais de Controle Interno.

Art. 17 – A Coordenação de Câmaras Técnicas tem como atribuições:

- I – Assessorar o Conselho em assuntos relacionados a temáticas definidas pelos membros;
- II – Coordenar as câmaras técnicas, que têm como objetivo assessorar o Conselho em assuntos relacionados às temáticas de interesse dos membros.

Parágrafo Único As Câmaras Técnicas são instâncias encarregadas de aprofundar a discussão sobre determinados temas com o objetivo de contribuir e propor diretrizes e ações para o Conselho.

Art. 18 – A Coordenação de Parcerias tem como atribuições:

- I – Propor, fomentar e gerir as parcerias e acordos de cooperação técnica de interesses do Conselho;
- II – Apoiar a Presidência e a Vice-Presidência nas atividades junto a Poderes, órgãos e entidades governamentais e a outras instituições parceiras nacionais;
- III – Acompanhar o processo legislativo sobre temas que impactam os interesses dos membros do Conselho, elaborando nota técnica e realizando manifestações para subsidiar a tomada de decisão do CONECI-MG.

Art. 19 – A Assessoria Especial tem como atribuição assessorar a Presidência e Vice-Presidência na governança do Conselho.

Art. 20 - A Assessoria de Comunicação e Marketing tem como atribuições:

- I – Elaborar Plano de Comunicação do Conselho;
- II – Gerir o site institucional, as redes sociais, os canais de comunicação do Conselho com os membros e demais meios de comunicação;
- III – Dar publicidade às ações e resultados do CONECI-MG;
- IV – Planejar e coordenar as entrevistas coletivas e o atendimento a solicitações de órgãos de imprensa;
- V – Divulgar eventos do Conselho e das Unidades de Controle Interno;
- VI – Produzir textos, matérias e afins a serem publicados em meios de comunicação;
- VII – Propor, supervisionar e acompanhar as ações de publicidade e propaganda dos eventos e das promoções para a divulgação das atividades institucionais.

Art. 21 – A Assessoria de Transparência, Ética e Compliance tem como atribuições:

- I - Prevenir, monitorar e tratar violações às regras estabelecidas pelo Conselho;
- II – Impedir atos de corrupção envolvendo o Conselho;
- III - Fazer a gestão de riscos de compliance que o Conselho possa vir a correr;
- IV – Priorizar a transparência nos processos e controles internos e externos;

Página 000015/000069 Registro Nº 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
	Embranhamento	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Combustível	Outros Despesa	Total		
	RS 2.337,43	RS 141,76	RS 516,68	RS 17,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.478,05		

V - Garantir o cumprimento das obrigações legais do Conselho;

VI - Garantir o cumprimento dos processos e do cumprimento das normas internas.



Art. 22 - A Assessoria Jurídica tem como atribuições:

I - Representar judicialmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, o Conselho;

II - Promover ações destinadas à defesa judicial dos seus membros e do Conselho;

III - Gerir a área jurídica e elaborar pareceres, minutas de atos e memoriais, presença em audiências e reuniões;

IV - Realizar estudos ou realizar eventos técnico-jurídicos;

Art. 23 - O Secretário-Geral tem como atribuições:

I - Acompanhar e supervisionar as diretorias;

II - Gerir as agendas do Conselho e o cronograma de atividades e eventos;

III - Elaborar cartas, ofícios, comunicados e recebimento de documentos;

IV - Gerir os patrocínios e doações ao Conselho;

V - Dar suporte ao Presidente e Vice-Presidente;

VI - Receber e consolidar as necessidades técnicas demandadas pelos membros;

VII - Atender e orientar os membros;

VIII - Atender ao público em geral.

Art. 24 - Diretoria de Planejamento e Orçamento tem como atribuições:

I - Elaborar o planejamento estratégico e tático;

II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária;

III - Elaborar e acompanhar a execução orçamentária da receita e da despesa;

IV - Acompanhar o desempenho e as metas;

V - Avaliar a necessidade de recursos adicionais;

VI - Acompanhar e avaliar o desempenho global do Conselho, a fim de subsidiar as decisões relativas à gestão de receitas e despesas visando à alocação eficiente dos recursos e o cumprimento de objetivos e metas estabelecidos.

Art. 25 - A Diretoria Administrativa tem as seguintes atribuições:

I - Providenciar a compras de materiais e serviços;

II - Providenciar a elaboração de contratos e convênios;

Página 000016 000069 Registro Nº 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
	Emplacamento	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
	RS 3.702,00	RS 141,76	RS 816,68	RS 17,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.028,05		

III – Monitorar a execução de contratos e convênios;

IV - Providenciar os serviços de cartórios, de correios e de tecnologia da informação;

V- Efetuar a organização de documentos e a gestão de arquivos;

VI – Gerir o processo de filiações;

VII - Efetuar a gestão de patrimônio, transporte e de recursos humanos;

VIII – Providenciar e coordenar as ações de votação virtual dos membros em reuniões e assembleias;

IX – Efetuar a gestão do banco de sistemas tecnológicos para compartilhamento com os membros.



Art. 26 – A Diretoria Financeira e Contábil tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar o planejamento financeiro;

II – Gerir as contas a receber e a pagar;

III – Gerir a contabilidade;

IV – Elaborar as conciliações bancárias;

VI – Elaborar a prestação de contas do Conselho.

Art. 27 – A Diretoria de Eventos e Capacitações tem as seguintes atribuições:

I – Elaborar o cronograma anual de eventos e capacitações;

II – Planejar, organizar, executar e acompanhar cursos e eventos;

III – Negociar os valores e condições de cursos e eventos;

IV – Gerir os certificados e as presenças em cursos e eventos;

V – Gerir o banco de conhecimento e boas práticas nacionais e internacionais.

Art. 28 - Os serviços das Assessorias e Diretorias poderão ser terceirizados, sem prejuízo da supervisão do responsável pela unidade.

Art. 29 - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos dentre os membros titulares do CONECI-MG.

§1º - Para o mandato a partir de 2026, os interessados em concorrer à eleição para Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, diretorias, Conselho Fiscal e Coordenadorias apresentarão as suas chapas com 45 dias de antecedência para a reunião de eleição.

§2º - Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o cargo declarado vago.

§3º - A eleição se dará por voto aberto, ou por aclamação, participando todos os representantes adimplentes do Conselho, presentes no ato da votação.

Página 000017.000069 Registro N° 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribuna de Justiça	ISS	Contribuição	Outras Despesas	Total	
RS 2.357,49	RS 141,76	RS 816,68	RS 117,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 3.428,05		



§4º - Em caso de empate, observar-se-ão as normas da legislação eleitoral.

§5º - Em caso de impedimento temporário ou definitivo do Presidente, a substituição será automaticamente exercida, sucessivamente, pelo Vice-Presidente e Secretário-Geral.

§6º - Em caso de vacância no cargo de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário-Geral, o Conselho elegerá o substituto, ou os substitutos, na primeira Reunião Técnica após a vacância.

§7º - Em caso de vacância no cargo de Presidente, Vice-Presidente ou Secretário-Geral, uma Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada para escolha dos novos membros da Diretoria Executiva, nos termos do art. 12 deste estatuto.

§8º - Em caso de vacância de todos os cargos integrantes da Presidência, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá a direção do CONECI-MG e, no prazo de 30 (trinta) dias convocará reunião extraordinária para eleição.

§9º - Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá cumulativamente a Presidência da Diretoria Executiva do CONECI-MG e, no prazo de 30 (trinta) dias, convocará reunião extraordinária para eleição.

§10º - Os titulares serão eleitos, nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, para a conclusão do mandato em curso.

Art. 30 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia-Geral ordinária e extraordinária;
- II - Planejar, coordenar e executar as ações definidas em reuniões e assembleias do CONECI-MG;
- III - Representar o CONECI-MG perante entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, quando indicado pelo Presidente ou Vice-Presidente;
- IV - Gerir os recursos financeiros e patrimoniais do CONECI-MG;
- V - Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral ordinária e extraordinária e do Conselho Fiscal;
- VI - Elaborar e apresentar relatórios periódicos de atividades à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- VII - Propor ao Conselho Fiscal a criação de comissões e grupos de trabalho, quando necessário.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 31 - O Conselho Fiscal será composto por 07 (sete) membros titulares eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos, permitida recondução.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e emitir parecer sobre os balancetes e demonstrativos financeiros apresentados pela Diretoria Executiva;
- II - Examinar e aprovar os relatórios de execução do orçamento;
- III - Fiscalizar a administração financeira do CONECI-MG;
- IV - Acompanhar e avaliar a execução dos planos e projetos desenvolvidos pelo CONECI-MG;

Página 000020 000069	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.								
Registro Nº 678674146749 16/01/2024									
	Emolumentos	Registro Civil	Trib. de Justiça	ISS	Comissão	Otras Despesas	Total		
	R\$ 2.752,45	R\$ 141,76	R\$ 816,48	R\$ 177,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.628,05		



Nacionalidade: Brasileira
 Profissão: Servidor Público da Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais
 RG: MG-6880882 – SSP/MG
 CPF: 041.005.336-83

Residência e Domicílio: Avenida Senador José Augusto, n. 260, bairro Buritys, Belo Horizonte/MG, CEP, 30.575.847

Não é dirigente estatutário de partidos políticos.

Gustavo Nogueira Campos
 Advogado
 OAB MG nº 90.515
 Subseção 1 – Belo Horizonte/Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**, Controlador-Geral, em 18/12/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Nogueira Campos**, Usuário Externo, em 18/12/2023, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 78857161 e o código CRC 5A64B5F8.

Página 000021/000069 Registro Nº 678674146749 16/01/2024	Protocolo nº 678674 de 15/01/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 678674146749 em 16/01/2024 e averbado no registro primitivo nº 146749 deste Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte. Assinado digitalmente por EDEN SILVA PINTO DE CARVALHO - Escrevente.							
	Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Comissão	Otras Despesas	Total	
RS 7.352,49	RS 141,26	RS 816,08	RS 117,66	RS 0,00	RS 0,00	RS 1.478,08		

Conferência de Autenticidade de Documentos

PT ES FR EN

Código Verificador: 78857161
 Código CRC: 5A64B5F8



~~EX 0833~~

Posterior

Clique aqui para visualizar o documento

Lista de Assinaturas (2 registros)

Assinante	Cargo/Função	Data/Hora	Tipo
Gustavo Nogueira Campos	Usuário Externo	18 de dezembro de 2023 18:45:30	Login/Senha
Rodrigo Fontenella de Araujo Miranda	Controlador-Geral	18 de dezembro de 2023 18:44:57	Login/Senha

RCPJBH Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais

REGISTRADO(A) sob o nº 146749, no Livro A, em 16/01/2024

Belo Horizonte, 16/01/2024

Emol: (0412-4) R\$ 147,66 TFJ: R\$ 63,10 Rec: R\$ 820,19x7,00 - Total: R\$ 216,94
 Emol: (041-4) R\$ 180,20 TFJ: R\$ 64,24 Rec: R\$ 11,06 (x) 9,00 - Total: R\$ 278,96

Eden Silva Pinto de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH06450**
 Cód. Seg: **6048.3284.5936.8443**

Quantidade de Atos Praticados: 00023

Atos(s) Praticado(s) por **José Nadi Néri - Oficial**

Emol: R\$ 361,44 TFJ: R\$ 117,42 Total: R\$ 478,86 ISS: R\$ 17,06

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais

REGISTRO nº 146749, do Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 16/01/2024

Emol: (0001-4) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,45 (x) 1,21 - Total: R\$ 34,29

Eden Silva Pinto de Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HKH06473**
 Cód. Seg: **4728.4517.7158.7512**

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por **Carolina Malcher - Auxiliar**

Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO - CONECI-MG

Data: 02 de dezembro de 2025

Horário: 16h25 (início da votação)

Local: Meio eletrônico – votação online via formulário próprio

Convocação: Assembleia Geral Extraordinária destinada à deliberação sobre a Proposta de Anuidade para o exercício de 2026.

• Abertura e Condução dos Trabalhos

A Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Estadual de Controle Interno de Minas Gerais (CONECI-MG) foi regularmente convocada com a finalidade de apresentar, discutir e deliberar sobre a Proposta de Anuidade referente ao exercício de 2026, elaborada e submetida pela Diretoria.

• Pauta:

1. Apresentação e discussão da Proposta de Anuidade 2026 do CONECI-MG.
2. Votação da Proposta de Anuidade 2026.

Apresentação da Proposta de Anuidade 2026

A Diretoria apresentou formalmente a Proposta de Anuidade para o ano de 2026, assinada pelos seguintes membros:

- Marcela Ferreira Dias – Presidente em exercício;
- Júnia Cecília Camargo de Oliveira – Presidente (Gestão 2026-2027);
- Nicolle Ferreira Bleme – Vice-Presidente (Gestão 2026-2027);
- Alex Gonçalves Araújo – Diretor de Planejamento e Orçamento (Gestão 2026-2027).

A proposta foi estruturada considerando as seguintes premissas:

- alinhamento ao Plano de Gestão Estratégica 2026-2027.
- sustentabilidade financeira e capacidade de execução das metas institucionais.
- definição de faixas de contribuição proporcionais ao porte dos municípios filiados.
- base atual de 152 municípios filiados.
- contribuição do Legislativo fixada em **50%** do valor atribuído ao Executivo.

A justificativa técnica da proposta fundamenta-se na necessidade de assegurar financiamento adequado para o cumprimento das ações previstas nos eixos estratégicos do CONECI-MG, incluindo: integração da rede, qualificação profissional, inovação tecnológica, fortalecimento da governança e sustentabilidade institucional.

Estrutura de Contribuição e Previsão de Receita

Faixa	Receita Bruta Anual (R\$)	Valor Executivo / Demais	Valor Legislativo	Filiados Executivo	Filiados Legislativo	Demais Filiados	Total de Contribuições Previstas
1	Ate 100 milhões	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	45	13	-	R\$ 51.500,00
2	Ate 500 milhões	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	42	9	-	R\$ 93.000,00
3	Ate 1 bilhão	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00	16	5	-	R\$ 55.500,00
4	Ate 5 bilhões	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00	13	6	-	R\$ 64.000,00
5	Acima de 5 bilhões	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	1	-	-	R\$ 5.000,00
6	CGE-MG	R\$ 8.000,00	-	-	-	1	R\$ 8.000,00
7	Fundos Municipais	R\$ 65.680,00	-	-	-	1	R\$ 65.680,00
Totais				117	33	2	R\$ 342.680,00

A receita total estimada para 2026, considerando os 152 filiados, é de **R\$ 342.680,00**.

Condições de Pagamentos e Benefícios

- Vencimento único: 30/04/2026.
- Formas de pagamento: PIX ou boleto bancário.
- Encargos por atraso: Multa de 2% e Juros de 0,33% ao dia.
- Benefícios da Filiação incluem:
 - Participação gratuita em eventos promovidos pelo Conselho.
 - Descontos em cursos, capacitações e formações técnicas.
 - *Benchmarkings* e troca de experiências entre municípios.
 - Disponibilização materiais, códigos-fonte e boas práticas nacionais e internacionais.
 - Apoio na discussão e apresentação de proposições junto aos órgãos competentes.

Votação da Proposta de Anuidade 2026

A votação da Proposta de Anuidade 2026 foi realizada de forma eletrônica, sendo o resultado apurado por meio do formulário de deliberação. A pergunta de votação foi: "O município que você representa é a favor da implementação de anuidade para os membros do CONECI?".

Resultado da Votação	Nº de Votos	Porcentagem
Sim (Favorável)	29	96,67%
Não (Contrário)	1	3,33%
Total de Votos Válidos	30	100%

O detalhamento da votação por município e votante está demonstrado no anexo desta Ata.

Deliberação

Considerando o resultado da votação, a Proposta de Anuidade 2026 do CONECI-MG, incluindo os valores, faixas de contribuição e condições de pagamento, é **APROVADA** por maioria absoluta dos votantes.

A aprovação visa garantir a sustentabilidade financeira e o pleno cumprimento das metas estratégicas do CONECI-MG.

Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da Diretoria.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2025.